



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 679

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 140.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$ 95.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 30.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$ 3.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	Cz\$ 7.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: Cz\$ 140.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação da Receita Orçamentária previsto para o exercício de 1986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de outubro de 1986

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de outubro de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração